

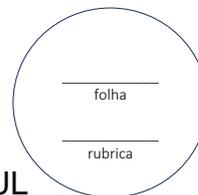
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**

**QUADRO RESUMO**

PROCESSO:	084/2025.
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: <b>06 de agosto de 2025.</b> HORA: 09h00min (horário de Brasília – DF).
OBJETO:	Aquisição de veículo tipo passeio e equipamentos permanentes, para cumprimento da Proposta nº 12137.4370001/24-005 – Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar nº 41680002; e aquisição de veículo Pick-Up, para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-004 do Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar 41840009, através da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DA RETIFICAÇÃO:	RETIFICAÇÃO PARCIAL das especificações técnicas mínimas do veículo a ser adquirido, descrito no item 10, no termo de referência e no edital de licitação.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	<a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	CÉLIA FRANKE WAGNER.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e sua retificação poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Salvador das Missões na internet, no endereço < <a href="http://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br">www.salvadorasmissoes.rs.gov.br</a> >, a partir da data da publicação da retificação, prevista para o dia 14 de julho de 2025. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do fone (+55 55) 99177-7014 ou pelo e-mail < <a href="mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br">compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br</a> >.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**

**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Secretaria Municipal de Saúde.  
Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**  
Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **084/2025**

**Edital retificado de pregão eletrônico para contratação de empresa(s) para fornecimento de veículo tipo passeio e equipamentos permanentes, para cumprimento da Proposta nº 12137.4370001/24-005 do Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar nº 41680002; e de veículo Pick-Up, para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-004 do Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar 41840009.**

**1 PREÂMBULO.**

1.1 O Município de Salvador das Missões (RS), por intermédio do(a) Agente de contratação antes denominado(a), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de veículo tipo passeio, equipamentos permanentes e veículo tipo pick-up**, sendo conduzida pela servidora Célia Franke Wagner, Agente de Contratação, designada por meio da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 e legislação federal e municipal correlata, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 O edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico [www.salvadorasmissoes.rs.gov.br](http://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br) e/ou <https://bllcompras.com>, ou solicitado através do e-mail <[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)>, bem como poderá ser consultado e obtido presencialmente na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone (+55 55) 99177-7014, em dias e horários de expediente, a partir da data prevista de sua publicação e disponibilização.

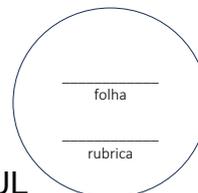
1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente venha a ocorrer neste edital, tais como erratas, adendos, suspensões, interrupções ou eventual anulação ou revogação, bem como comunicações oficiais aos interessados e/ou licitantes e eventuais adjudicatários, será doravante publicada exclusivamente e deverá ser consultada no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico [www.salvadorasmissoes.rs.gov.br](http://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br) e <https://bllcompras.com>.

1.4 A Administração Pública não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o sítio informado ou, em o fazendo, não visualize eventuais alterações, conseqüentemente desconhecendo o teor de eventuais avisos publicados.

**2 OBJETO.**

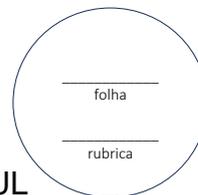
2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de **veículo tipo passeio e equipamentos permanentes, para cumprimento da Proposta nº 12137.4370001/24-005 do Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar nº 41680002; e de veículo Pick-Up, para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-004 do Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar 41840009**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

2.2 O discriminativo dos itens cuja contratação é licitada segue na tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

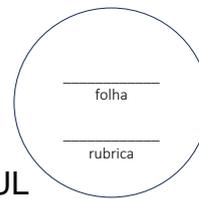
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R\$)
01	<b>Ar-condicionado:</b> Especificações mínimas: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio.	Un	01	R\$ 2.357,04	R\$ 2.357,04
02	<b>Computador (Desktop-Básico).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , órgão que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2x8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo 23 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Un.	02	R\$ 6.613,00	R\$ 13.226,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



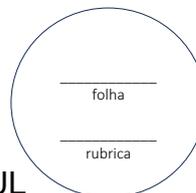
03	<b>Computador Portátil (Notebook).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Un.	02	R\$ 4.743,33	R\$ 9.486,66
04	<b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	Un.	02	R\$ 3.883,33	R\$ 7.766,66
05	<b>Mesa para Impressora:</b> Especificações mínimas: estrutura de aço ou ferro pintado; tampo: madeira ou MDP ou MDP; dimensões mínimas: 50 x 40 x 70cm.	Un.	02	R\$ 608,33	R\$ 1.216,66
06	<b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com	Un.	02	R\$ 1.443,33	R\$ 2.886,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

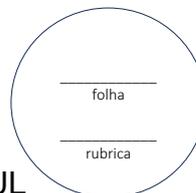


	potência nominal mínima de 1,2 kVA Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
07	<b>Projeto Multimídia (Datashow).</b> Especificações Mínimas: Deve estar na linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP. Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 (uma) entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado ao projetor, alimentação automática 100-120v, 220-240v, controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA, manual do usuário, suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc), o equipamento deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Un.	01	R\$ 5.419,33	R\$ 5.419,33
08	<b>Switch</b> – Especificações Mínimas: deve estar em linha de produção pelo fabricante; com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 porta com 4 portas de Gb E SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e Processador: MIPS a 500 MHz, 32 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 4.1 MB, SDRAM de 128 MB, Latência: latência de 100Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; capacidade de produção: até 41,7 Mpps; capacidade de routing/switching: 56 Gbps; características de gestão: IMC – Centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 (um) cabo de força; 01 (um) kit para montagem em rack e 01 (um) cabo do console. Garantia de 12 meses.	Un.	01	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
09	<b>CARRO SEDAN NOVO ZERO KM:</b> - Veículo novo, zero quilômetro, de passeio tipo “sedan”; - Transporte de 5 pessoas (condutor e 4	Un	01	R\$ 126.266,67	R\$ 126.266,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

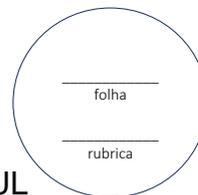
<p>passageiros);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano/modelo 2025 ou superior;</li><li>- Distância mínima entre os eixos de 2400 MM;</li><li>- Câmbio automático;</li><li>- Bicomustível (Gasolina e Etanol);</li><li>- Motorização Mínima 1.0;</li><li>- Potência mínima de 110cv;</li><li>- 05 portas incluindo a porta do porta-malas;</li><li>- Capacidade do porta-malas de no mínimo 450 litros;</li><li>- Protetor de motor (cárter);</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;</li><li>- Pneus roda de liga leve aro no mínimo 15";</li><li>- Tanque de combustível no mínimo 40 litros;</li><li>- Para-choques na cor do veículo;</li><li>- Jogo de tapetes de borracha;</li><li>- Alarme automotivo;</li><li>- Desembaçador de vidro traseiro;</li><li>- Vidros elétricos, nas portas dianteiras e traseiras com fechamento/abertura automática pela chave, com película nos vidros laterais, dianteiro e traseiro e no vidro traseiro (películas no percentual máximo de escurecimento permitido pela legislação de trânsito);</li><li>- Travas elétricas nas cinco portas (incluindo porta malas);</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Regulagem de altura para banco do motorista;</li><li>- Ar condicionado (quente/frio);</li><li>- Central Multimídia,</li><li>- Freios ABS;</li><li>- Sensor ou câmera de ré para estacionamento.</li></ul> <p>- O veículo deverá acompanhar todos os acessórios obrigatórios e demais equipamentos exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito em vigor;</p> <p>- Documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 meses, a qual deverá abranger peças e componentes contra defeito de fabricação.</p> <p>- A empresa deverá apresentar declaração ou outro documento hábil, que prestará assistência técnica através de serviço autorizado, que possua peças e serviços técnicos para o veículo ofertado. Ocorrendo situação de manutenção reparativa que demande acionamento da garantia do veículo (exceto as revisões programadas), a empresa será responsável pelo transporte do veículo desde o pátio da Prefeitura Municipal até o local da prestação do (s) serviço (s), e também o</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



	<p>transporte de retorno ao Município. O transporte do veículo antes mencionado, correrá unicamente às expensas da empresa. Esse documento deverá ser entregue junto à habilitação.</p> <p>- O veículo deverá ser entregue no Município de Salvador das Missões, RS, na Av. Independência, 1131, sem nenhum tipo de ônus para o contratante, incluindo nisto, placas e documentos necessários ao tráfego em rodovias.</p>				
10	<p><b>PICK-UP NOVA ZERO KM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo caminhonete (Pick-Up);</li><li>- Cabine dupla (4 portas), capacidade de 5 lugares (motorista + 4 passageiros);</li><li>- Distância de entre-eixos não inferior 2.900 mm;</li><li>- Equipado com motor turbo diesel não inferior à 2.0 litros;</li><li>- Direção assistida (elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica);</li><li>- Potência mínima de 170 cv;</li><li>- Câmbio automático de no mínimo seis marchas à frente e uma ré;</li><li>- Tração Integral Temporária, com seletor de acionamento para 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido;</li><li>- Sistema de freios ABS, distribuição de frenagem;</li><li>- Freios dianteiros a disco;</li><li>- Freios traseiros a disco ou tambor;</li><li>- Controle de estabilidade;</li><li>- Controle eletrônico de tração;</li><li>- Assistente de partida em rampa;</li><li>- Controle automático de descida;</li><li>- Rodas de tamanho não inferior à 17" (aro dezessete polegadas);</li><li>- Volante com regulagem de altura e profundidade;</li><li>- Rádio AM/FM possui conexão/entrada USB, Bluetooth.</li><li>- Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera traseira para manobra, sensor de estacionamento dianteiro opcional;</li><li>- As características gerais incluem ano/modelo de fabricação (mínimo) 2025/2025 ou superior, 4 portas e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Faróis com acendimento automático e limpador de para-brisa. No mínimo 4 airbags (duplo frontal e duplo lateral), ar-condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, sistema de alarme, travas elétricas nas 4 portas, além de vidros elétricos nas 4 portas. Cintos de</li></ul>	Un	01	R\$ 287.871,25	R\$ 287.871,25



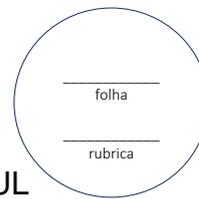
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

	<p>segurança de três pontos para todos os passageiros, com encosto de cabeça e alerta sonoro de não utilização dos cintos dianteiros. Os cintos dianteiros devem ter regulagem de altura. O veículo deve possuir estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens e acessórios obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente no território nacional, além de demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito em vigor. Os acessórios incluem faróis de neblina, protetor de cárter, jogo de tapetes, protetor de caçamba, capota marítima e aplicação de película de proteção em todos os vidros laterais e traseiro, conforme regulamentação permitida. As garantias e assistências técnicas deverão ser comprovadas por meio de concessão da montadora ou autorização da revenda/concessionária designada para atendimento. O veículo deverá ser entregue licenciado, e emplacado no nome do Município de Salvador das Missões, RS, em conformidade com a Deliberação 64/2008 do CONTRAN. A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, com limite de até 100.000 km, o que ocorrer primeiro, sendo que as manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo.</p> <p>- A empresa deverá apresentar declaração ou outro documento hábil, que prestará assistência técnica através de serviço autorizado, que possua peças e serviços técnicos para o veículo ofertado. Ocorrendo situação de manutenção reparativa que demande acionamento da garantia do veículo (exceto as revisões programadas), a empresa será responsável pelo transporte do veículo desde o pátio da Prefeitura Municipal até o local da prestação do (s) serviço (s), e também o transporte de retorno ao Município. O transporte do veículo antes mencionado, correrá unicamente às expensas da empresa. Esse documento deverá ser entregue junto à habilitação.</p>				
--	--	--	--	--	--

2.3 Os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 serão para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-005, Emenda Parlamentar nº 41680002.

2.4 O item nº 10 será para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-004, Emenda Parlamentar nº 41840009.

2.5 As entregas dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deverão ser feitas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Independência, 826, Centro, Salvador das Missões, RS, sem custo adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

2.6 As entregas dos itens nº 09 e 10 deverão ser feitas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Independência, 1131, Centro, Salvador das Missões, RS, sem custo adicional.

### 3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 O(A) Agente de contratação que conduzirá esse certame foi nomeado(a) juntamente com a Equipe de Apoio por meio da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até três (03) dias úteis anteriores à data prevista de abertura do certame, por meio do e-mail [compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br) e/ou por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, a razão social, o número do edital de licitação e o nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e o CPF, se pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.3 O(A) Agente de contratação publicará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico [www.salvadordasmissoes.rs.gov.br](http://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br) e <https://bllcompras.com>, o teor das respostas aos questionamentos, avisos, comunicações, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações que exclusivamente se darão por este meio.

3.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a entregar(em) o(s) produto(s) para o Município de Salvador das Missões dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

3.5 A proposta e as declarações complementares serão protocoladas no portal, sem identificação do licitante ou de seus representantes legais, o que desclassificará a proposta.

3.6 Os documentos de habilitação serão exigidos para apresentação apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei federal 14.133/2021, porque a fase de habilitação não antecede à de julgamento.

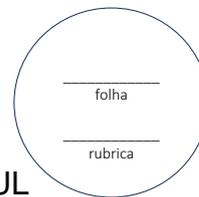
3.7 Os interessados em participar do certame poderão obter o Edital no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico [www.salvadordasmissoes.rs.gov.br](http://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br) e <https://bllcompras.com>. Dúvidas poderão ser sanadas mediante o uso do e-mail <[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)>, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), mediante o fornecimento dos dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CPF ou CNPJ, telefone comercial, pessoa de contato e demais telefones pertinentes).

3.8 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o direito de prioridade para contratação à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte quanto ao critério do desempate, quando verificado empate ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal 14.133/2021.

3.9 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes, facultado o fornecimento de cópias digitalizadas, sem custo, mediante prévio requerimento escrito.

### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade previsto em seu ato constitutivo e registros fiscais atualizados seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

4.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Salvador das Missões (RS) ou que estejam direta ou indiretamente incidentes nas hipóteses restritivas de participação previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/2021.

4.3 Tampouco poderão participar do certame empresas:

a) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal 12.529/2011;

c) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal 9.605/1998;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União;

e) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal 12.527/2011.

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do(s) contrato(s) ou fornecimento do(s) item(ns) cujos preços foram cotados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei federal 14.133/2021.

4.6 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados deverá conter os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e sua composição;

b) finalidade do consórcio;

c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

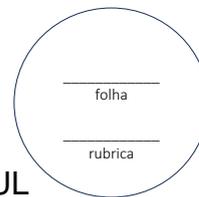
d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) compromisso subscrito pelas empresas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Salvador das Missões até integral o cumprimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

4.7 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal 14.133/2021.

4.8 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.9 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital; do que deflui que eventual restrição ou ausência de apresentação de documento de qualquer empresa prejudicará a habilitação do consórcio.

4.10 Os interessados em participar do certame devem providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.11 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br).

4.12 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

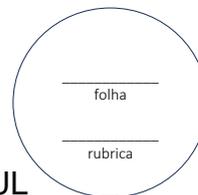
4.13 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5 ENVIO DAS PROPOSTAS.

5.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2 O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

5.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes deste edital e do sistema eletrônico usado, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, *excepcionalmente*, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei federal 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou Agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.6 Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Agente de contratação poderá solicitar ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, sendo que as respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.7 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e em seus anexos.

5.9 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, exemplificativamente tais como aumentos de custo de mão-de-obra direta ou indiretamente incidentes para o fornecimento decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## 6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

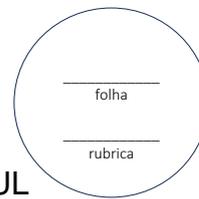
6.1 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, art. 63, da Lei federal 14.133/2021, sendo estes:

6.1.1 Para fins de habilitação jurídica:

- registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou
- ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e/ou
- decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

f) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) caso o licitante não seja sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, caso exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) comprovação da boa situação financeira do licitante a que se refere a alínea "b" retro será avaliada de forma objetiva pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo exclusivamente quanto ao último balanço patrimonial exigível:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

6.1.4 Declarações:

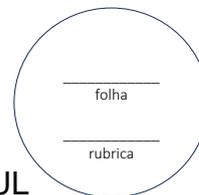
a) declaração de inexistência de fatos impeditivos, subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo III.1 a este edital, atestando que: (i) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho; e (iv) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de quadro, em conformidade com o modelo constante do anexo III.2 a este edital;

c) declaração de ausência de vínculo, em conformidade com o modelo constante do anexo III.3 a este edital;

d) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em conformidade com o modelo constante do anexo III.4 a este edital; e

6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até cento e oitenta (180) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

6.3 O licitante que se considerar isento, imune ou dispensado de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

## 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.12 na alínea "c" deste Edital.

7.3 A comunicação entre o(a) Agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 O(A) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

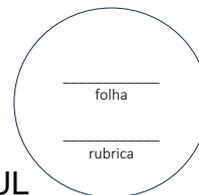
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor anteriormente ofertado.

e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento (5%), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta não será reajustado.

## 9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento (5%).

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas (24h) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

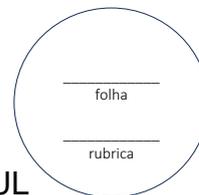
## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.13 nas alíneas "c" e "d" deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até cinco por cento (5%) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de cinco minutos (5min), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

2009.

## 11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) Agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.5 deste Edital.

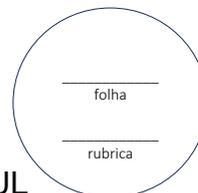
11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 A **proposta readequada deverá ser apresentada**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo, ainda, (i) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação e (ii) preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme o modelo do anexo II.1, deste edital.

11.5 Deverá ser apresentada juntamente com a proposta readequada;

a) declaração afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/2013, conforme o modelo do anexo II.2 a este edital.

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme o modelo do anexo II.3, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

11.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Encerrada a etapa de lances, o detentor da proposta mais vantajosa final classificada pelo(a) Agente de contratação enviará a documentação de habilitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- destinada à complementação de informações acerca dos documentos anteriormente apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- necessária para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

12.4 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.6 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 4.13 alíneas "c" e "d" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

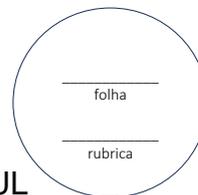
12.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13 RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.1 Caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três (03) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.8 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes não terá efeito suspensivo; a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

#### **14 RESULTADO DO CERTAME.**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

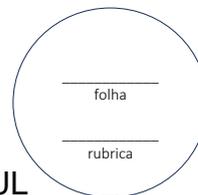
#### **15 CONTRATAÇÃO.**

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o anexo IV deste edital.

15.2 O prazo de comparecimento para a assinatura do contrato será de cinco (05) dias, caso outro não seja fixado pelo Município de Salvador das Missões no ato de convocação, e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pelo adjudicatário e aceita pelo Município de Salvador das Missões.

15.3 Alternativamente, a critério do Município de Salvador das Missões, o contrato poderá ser encaminhado para assinatura do adjudicatário mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura; sendo que o contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pelo Município de Salvador das Missões, a contar da data de seu recebimento.

15.4 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o Município de Salvador das Missões, por meio do(a) Agente de contratação, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada; caso não seja possível a atualização por meio eletrônico, o adjudicatário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

será notificado para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Salvador das Missões, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 15.1 a 15.4, caracterizam de pleno direito o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes; caso em que o Município de Salvador das Missões poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

#### **16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

16.1 O pagamento referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**1.008 – Reparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

16.2 O pagamento referente ao item nº 10 será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

**1.008 – Reparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.023 – Reequipamento das Unidades de Atenção Primária a Saúde.**

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **17 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

17.1 A entrega dos objetos, referente os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, deverão ser efetuadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, e deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Independência, 826, Centro, Salvador das Missões, RS, sem custo adicional.

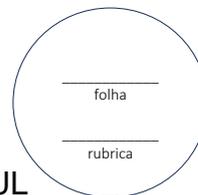
17.2 A entrega dos objetos, referente os itens nº 09 e 10, deverão ser efetuadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, e deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Independência, 1131, Centro, Salvador das Missões, RS, sem custo adicional.

17.3 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não firmar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

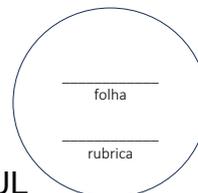
18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de um (01) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três (03) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Pregão Eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, cabendo ao(à) Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório com modificação substancial em suas cláusulas ou condições, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da <https://bllcompras.com>

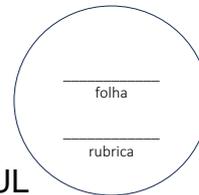
19.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 Não será admitida a apresentação de preços diversos, ainda que se verifique alguma das hipóteses do artigo 82, III, da Lei federal 14.133/2021, isolada ou conjuntamente.

20.2 Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ainda que se obrigue nos limites dela.

20.3 A proposta implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, obrigando a Administração a contratar, facultado o aditamento, a menor ou a maior, na forma e limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.

20.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal 14.133/2021.

20.6 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.8 Os prazos indicados neste edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.9 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelos para PROPOSTA READEQUADA:

*Anexo II.1 – Modelo de proposta de preço readequada.*

*Anexo II.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.*

*Anexo II.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.*

Anexo III – Modelos declarações (HABILITAÇÃO):

*Anexo III.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.*

*Anexo III.2 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

*Anexo III.3 – Declaração de Ausência de Vínculo.*

*Anexo III.4 – Declaração de Idoneidade.*

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Salvador das Missões (RS), 14 de julho de 2025.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito.

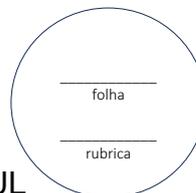
Parecer da Assessoria Jurídica.

Vistos e analisados este edital e seus anexos em seus termos e disposições.

Para fins do art. 53 da Lei federal 14.133/2021, examinamos este edital e seus anexos e os aprovamos, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame com sua publicação, a fim de que se dê início à fase externa do certame licitatório, em todos os seus termos, com as publicações pertinentes, sem prejuízo de nova análise ao final do processo administrativo.

Data supra. Nada mais.

**RENZO THOMAS,**  
Advogado e Assessor Jurídico,  
OAB/RS 47.563.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**ANEXO I - Termos de Referência**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

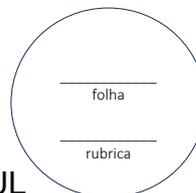
**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e sistema de climatização, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador das Missões – RS, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica e física das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior eficiência no atendimento à população.

Os itens a serem adquiridos incluem: impressoras multifuncionais a laser, computadores desktop e portáteis, equipamentos de proteção elétrica (nobreaks), switch de rede, projetor multimídia, mesas de apoio para impressoras e ar-condicionado tipo Split.

A contratação visa garantir suporte adequado às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria de Saúde, promovendo a modernização dos processos, o fortalecimento da rede de serviços e a melhoria na qualidade da gestão pública da saúde, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela a seguir, para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-005 do Fundo Nacional de Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde. Emenda Parlamentar nº 41680002. Visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador das Missões – RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>Laser Impressora Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2
2	<b>Computador (Desktop-Básico).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX.	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

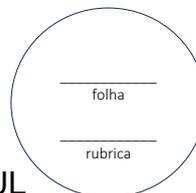


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



	<p>MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, órgão que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2x8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo 23 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	
3	<p><b>Computador Portátil (Notebook)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os</p>	2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

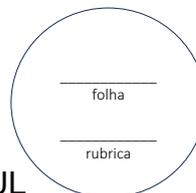


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



	caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
4	<b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	2
5	<b>Switch</b> – Especificações Mínimas: deve estar em linha de produção pelo fabricante; com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 porta com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e Processador: MIPS a 500 MHZ, 32 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes:4.1 MB, SDRAM de 128 MB, Latência: latência de 100Mb:menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; capacidade de produção: até 41,7 Mpps; capacidade de routing/switching: 56 Gbps; características de gestão: IMC – Centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 (um) cabo de força; 01 (um) kit para montagem em rack	1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



	e 01 (um) cabo do console. Garantia de 12 meses.	
6	<b>Projektor Multimídia (Datashow).</b> Especificações Mínimas: Deve estar na linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP. Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 (uma) entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado ao projetor, alimentação automática 100-120v, 220-240v, controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA, manual do usuário, suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc), o equipamento deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	1
7	<b>Mesa para Impressora:</b> Especificações mínimas: estrutura de aço ou ferro pintado; tampo: madeira ou MDP ou MDF; dimensões mínimas: 50 x 40 x 70cm.	2
8	<b>Ar-condicionado:</b> Especificações mínimas: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio.	1

## 2. JUSTIFICATIVA

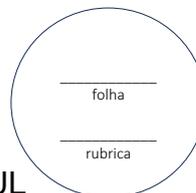
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica e de apoio operacional da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador das Missões – RS.

Diante do constante aumento da demanda por atendimentos e serviços públicos de saúde, torna-se imprescindível dotar a Secretaria de recursos tecnológicos atualizados que possibilitem maior eficiência, agilidade e segurança nas rotinas administrativas, nos atendimentos ao público, na gestão de dados e na prestação de contas aos órgãos de controle.

Os computadores e notebooks são essenciais para o desempenho das atividades técnicas e administrativas, como a digitação de relatórios, registro de atendimentos, controle de insumos, agendamentos e integração com sistemas do Ministério da Saúde (como e-SUS e SIAB). Já as impressoras multifuncionais viabilizam a emissão de documentos, prontuários e materiais informativos de forma ágil.

A aquisição de No-Breaks visa garantir a integridade dos equipamentos e dos dados em caso de quedas ou oscilações de energia, comuns em zonas mais afastadas. O switch de rede é





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



fundamental para melhorar a conectividade entre os setores da Secretaria, otimizando a comunicação e o compartilhamento de informações.

O projetor multimídia será utilizado em ações de capacitação de servidores, reuniões técnicas, atividades educativas com a comunidade e campanhas de saúde, como vacinação e prevenção de doenças.

As mesas para impressoras são necessárias para organizar o ambiente de trabalho e oferecer condições ergonômicas e estruturais adequadas. O ar-condicionado, por sua vez, proporcionará melhores condições de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços, especialmente nos períodos de calor intenso, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento e no bem-estar da equipe.

Dessa forma, a presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

### 3. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento integral dos materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência será de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões – RS.

O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens dentro do prazo estipulado, devidamente acompanhada das notas fiscais, termos de garantia e demais documentos exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

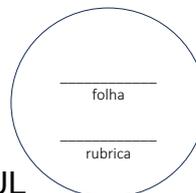
Os materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de garantia, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Independência, nº 826, Centro, Salvador das Missões – RS, em horário comercial.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido pela secretária Geneci Antunes De Andrade que será responsável pela conferência e certificação de que o material está de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência. Se verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de licitação.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega definitiva do objeto, desde que comprovado o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento parcial antes da aceitação definitiva dos produtos.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2025

Despesa: 375

Projeto/Atividade: 1.008 – Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde

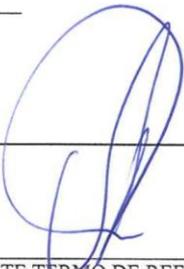
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

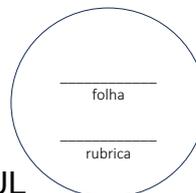
Recurso: 2.601 – Trans. Fundo a Fundo de recursos do SUS do gov Federal.

Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Salvador das Missões, 06 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**GENECI ANTUNES DE ANDRADE**  
Secretária de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de um veículo automotor de passeio tipo sedan

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao uso da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador das Missões – RS, conforme as especificações mínimas exigidas na tabela a seguir, para cumprimento da proposta nº 12137.4370001/24-005 do Fundo Nacional de Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde. Emenda Parlamentar nº 41680002.

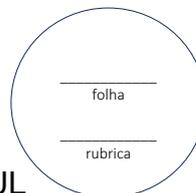
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none"><li>-Veículo novo, zero quilômetro, de passeio tipo "sedan";</li><li>-Transporte de 5 pessoas (condutor e 4 passageiros);</li><li>-Ano/modelo 2025 ou superior;</li><li>-Distância mínima entre os eixos de 2400 MM;</li><li>-Câmbio automático;</li><li>- Bicombustível (Gasolina e Etanol);</li><li>- Motorização Mínima 1.0;</li><li>-Potência mínima de 110cv;</li><li>-05 portas incluindo a porta do porta-malas;</li><li>-Capacidade do porta-malas de no mínimo 450 litros;</li><li>-Protetor de motor (cárter);</li><li>-Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica;</li><li>-Pneus roda de liga leve aro no mínimo 15";</li><li>-Tanque de combustível no mínimo 40 litros;</li><li>-Para-choques na cor do veículo;</li><li>-Jogo de tapetes de borracha;</li><li>-Alarme automotivo;</li><li>-Desembaçador de vidro traseiro;</li><li>-Vidros elétricos, nas portas dianteiras e traseiras com fechamento/abertura automática pela chave, com película nos vidros laterais, dianteiro e traseiro e no vidro traseiro (películas no percentual máximo de escurecimento permitido pela legislação de trânsito);</li><li>-Travas elétricas nas cinco portas (incluindo porta malas);</li><li>-Faróis de neblina;</li><li>-Regulagem de altura para banco do motorista;</li></ul>	1

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358-1101, CEP 97940-000

e-mail: [compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

página 1 de 4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



	<ul style="list-style-type: none"><li>-Ar condicionado (quente/frio);</li><li>-Central Multimídia,</li><li>-Freios ABS;</li><li>-Sensor ou câmera de ré para estacionamento.</li></ul>	
--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo automotor de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, visa suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador das Missões – RS, assegurando melhores condições de transporte para o desenvolvimento de atividades essenciais, tanto administrativas quanto assistenciais.

A Secretaria da Saúde desempenha um papel fundamental na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, exigindo deslocamentos frequentes para:

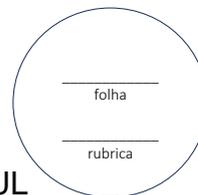
- Transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos em municípios da região ou em centros de referência;
- Acompanhamento de ações de saúde pública, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, fiscalização de unidades de saúde e vigilância sanitária;
- Participação de servidores em capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e eventos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- Transporte de documentos, insumos médicos, medicamentos e equipamentos entre unidades da rede de saúde.

Atualmente, a frota da Secretária encontra-se sobrecarregada e com desgaste significativo, o que compromete a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. A aquisição de um veículo novo permitirá a renovação da frota, reduzindo custos com manutenção corretiva, aumentando a disponibilidade dos veículos para atendimento da demanda e garantindo maior conforto e segurança aos usuários e servidores.

Além disso, o modelo especificado apresenta características adequadas para o uso urbano e rodoviário, com baixo consumo de combustível, conforto e espaço interno suficiente para o transporte seguro de passageiros e materiais. A escolha por um veículo tipo sedan, automático, bicombustível e com itens de segurança e conforto modernos visa atender às diretrizes de economicidade, funcionalidade e durabilidade, conforme os princípios da administração pública.

Portanto, a aquisição proposta é imprescindível para a melhoria da logística e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Salvador das Missões – RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



### 3. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para o fornecimento integral dos materiais solicitados será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), documento este expedido oficialmente pelo Setor de Compras da contratante.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à emissão da AF, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora acompanhar a liberação e garantir o cumprimento do prazo estipulado.

Eventuais atrasos na entrega, não justificados por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela contratante, poderão acarretar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo advertência, multa e, em casos reiterados, a rescisão contratual.

O cumprimento do prazo é condição essencial para a validade do fornecimento, não eximindo o fornecedor da obrigação de garantir a qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no pedido.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue, obrigatoriamente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, localizada na Avenida Independência, nº 1131, Salvador das Missões – RS. A entrega deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:45h e das 13h30 às 16:45h, salvo disposição em contrário previamente acordada com o Setor de Compras.

Quaisquer custos relacionados ao transporte, descarregamento, manuseio ou quaisquer outras despesas decorrentes da entrega serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

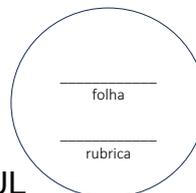
O objeto será recebido pela secretária que será responsável pela conferência e certificação de que o material está de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência. Se verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de licitação.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, devidamente conferido, aceito e atestado pela Secretaria requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com a legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos no processo licitatório e no contrato, quando aplicável, e será analisada pelo setor competente quanto à regularidade fiscal, técnica e documental.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa contratada, conforme os dados informados no cadastro junto à Administração Municipal.

O prazo de pagamento poderá ser suspenso no caso de:

- Entrega parcial ou em desacordo com as especificações;
- Pendência na documentação fiscal ou contratual;
- Necessidade de esclarecimentos adicionais por parte do fornecedor.

O cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade do objeto e ao prazo de entrega, é condição indispensável para a liberação do pagamento.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2025

Despesa: 375

Projeto/Atividade: 1.008 – Reparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde

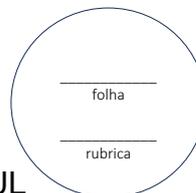
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 2.601 – Trans. Fundo a Fundo de recursos do SUS do gov Federal.

Salvador das Missões, 06 de junho de 2025.

**GENECI ANTUNES DE ANDRADE**  
Secretária de Saúde

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

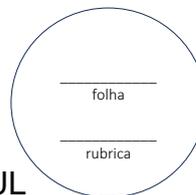


**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**  
Aquisição de um veículo automotor tipo Pick-Up

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Pick-Up, cabine dupla, zero quilômetro, conforme as especificações mínimas estabelecidas na tabela a seguir. A aquisição será realizada com recursos provenientes da Proposta nº 12137.4370001/24004, vinculada ao Fundo Nacional de Saúde, por meio da Emenda Parlamentar nº 41840009, e tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador das Missões – RS, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo caminhonete (Pick-Up);</li><li>- Cabine dupla (4 portas), capacidade de 5 lugares (motorista + 4 passageiros);</li><li>- Distância de entre-eixos não inferior 2.900 mm;</li><li>- Equipado com motor turbo diesel não inferior à 2.0 litros;</li><li>- Direção assistida (elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica);</li><li>- Potência mínima de 170 cv;</li><li>- Câmbio automático de no mínimo seis marchas à frente e uma ré;</li><li>- Tração Integral Temporária, com seletor de acionamento para 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido;</li><li>- Sistema de freios ABS, distribuição de frenagem;</li><li>- Freios dianteiros a disco;</li><li>- Freios traseiros a disco ou tambor;</li><li>- Controle de estabilidade;</li><li>- Controle eletrônico de tração;</li><li>- Assistente de partida em rampa;</li><li>- Controle automático de descida;</li><li>- Rodas de tamanho não inferior à 17" (aro dezessete polegadas);</li><li>- Volante com regulagem de altura e profundidade;</li><li>- Rádio AM/FM possui conexão/entrada USB, Bluetooth;</li></ul>	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



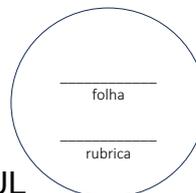
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



<p>- Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera traseira para manobra, sensor de estacionamento dianteiro opcional;</p> <p>- As características gerais incluem ano/modelo de fabricação (mínimo) 2025/2025 ou superior, 4 portas e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Faróis com acendimento automático e limpador de para-brisa. No mínimo 4 airbags (duplo frontal e duplo lateral), ar-condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, sistema de alarme, travas elétricas nas 4 portas, além de vidros elétricos nas 4 portas. Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros, com encosto de cabeça e alerta sonoro de não utilização dos cintos dianteiros. Os cintos dianteiros devem ter regulagem de altura. O veículo deve possuir estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens e acessórios obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente no território nacional, além de demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito em vigor. Os acessórios incluem faróis de neblina, protetor de cárter, jogo de tapetes, protetor de caçamba, capota marítima e aplicação de película de proteção em todos os vidros laterais e traseiro, conforme regulamentação permitida. As garantias e assistências técnicas deverão ser comprovadas por meio de concessão da montadora ou autorização da revenda/concessionária designada para atendimento. O veículo deverá ser entregue licenciado, e emplacado no nome do Município de Salvador das Missões, RS, em conformidade com a Deliberação 64/2008 do CONTRAN. A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, com limite de até 100.000 km, o que ocorrer primeiro, sendo que as manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo.</p> <p>- A empresa deverá apresentar declaração ou outro documento hábil, que prestará assistência técnica através de serviço autorizado, que possua peças e serviços técnicos para o veículo ofertado. Ocorrendo situação de manutenção reparativa que demande acionamento da garantia do veículo (exceto as revisões programadas), a empresa será responsável pelo transporte do veículo desde o pátio da Prefeitura Municipal até o local da prestação do (s) serviço (s), e também o transporte de retorno ao Município. O transporte do veículo antes mencionado, correrá unicamente às expensas da empresa. Esse documento deverá ser entregue junto à habilitação.</p>	
---	--

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de ampliação e qualificação da frota veicular, garantindo melhores condições de transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



de profissionais, equipamentos e insumos relacionados aos serviços de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso.

A aquisição decorre do atendimento à Emenda Parlamentar de Proposta nº 12137437000124004, sendo fundamental para o fortalecimento das ações da atenção básica, vigilância em saúde, programas itinerantes, além de deslocamentos para atividades intermunicipais de interesse do SUS.

### 3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) pela Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue, devidamente licenciado e emplacado, nas dependências da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, localizada na Avenida Independência, nº 1131, Centro, CEP 97940-000, Salvador das Missões – RS, em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

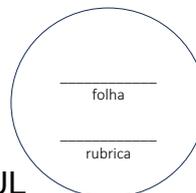
O veículo automotor tipo pick-up, objeto deste Termo de Referência, será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador das Missões – RS, que será responsável pela conferência detalhada das condições do bem, bem como pela verificação do atendimento integral às especificações técnicas e exigências descritas neste documento, incluindo acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação legal e condições gerais de entrega.

A aceitação definitiva somente será formalizada após a constatação de que o veículo foi entregue completo, em perfeitas condições de uso, licenciado, emplacado em nome do Município, e acompanhado de todos os itens exigidos, conforme legislação vigente.

Caso sejam constatadas inconformidades, falhas ou ausência de itens, a empresa fornecedora deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição do veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva do bem, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Salvador das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



Missões – RS, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou nota fiscal-fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos pelo processo licitatório.

### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição do veículo automotor objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41840009, vinculada à Proposta nº 12137.4370001/24004, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, e serão devidamente alocadas nas dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Salvador das Missões – RS, conforme previsto no Plano de Aplicação aprovado.

Os valores correspondentes estarão devidamente previstos e alocados nas dotações orçamentárias específicas do exercício financeiro vigente do Município de Salvador das Missões – RS, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável e o Plano Plurianual (PPA).

A execução orçamentária e financeira obedecerá às normas e procedimentos estabelecidos pela administração pública municipal, garantindo transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

Exercício: 2025

Despesa: 375

Projeto/Atividade: 1.008 – Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 2.601 – Trans. Fundo a Fundo de recursos do SUS do gov Federal.

Despesa: 435

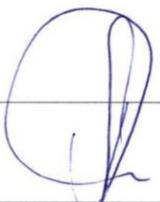
Projeto/Atividade: 1.023 – Reequipamento das Unidades de Atenção Primária a Saúde.

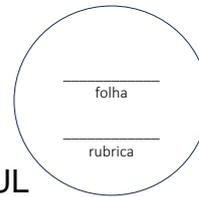
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1.755 – Recursos De alienação de Bens/Ativos.

Salvador das Missões, 11 de julho de 2025.

  
**GENECI ANTUNES DE ANDRADE**  
Secretária de Saúde

  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
 Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO II.1**  
**MINUTA DE PROPOSTA READEQUADA**

**PROPOSTA**

**À Comissão de Contratação,**

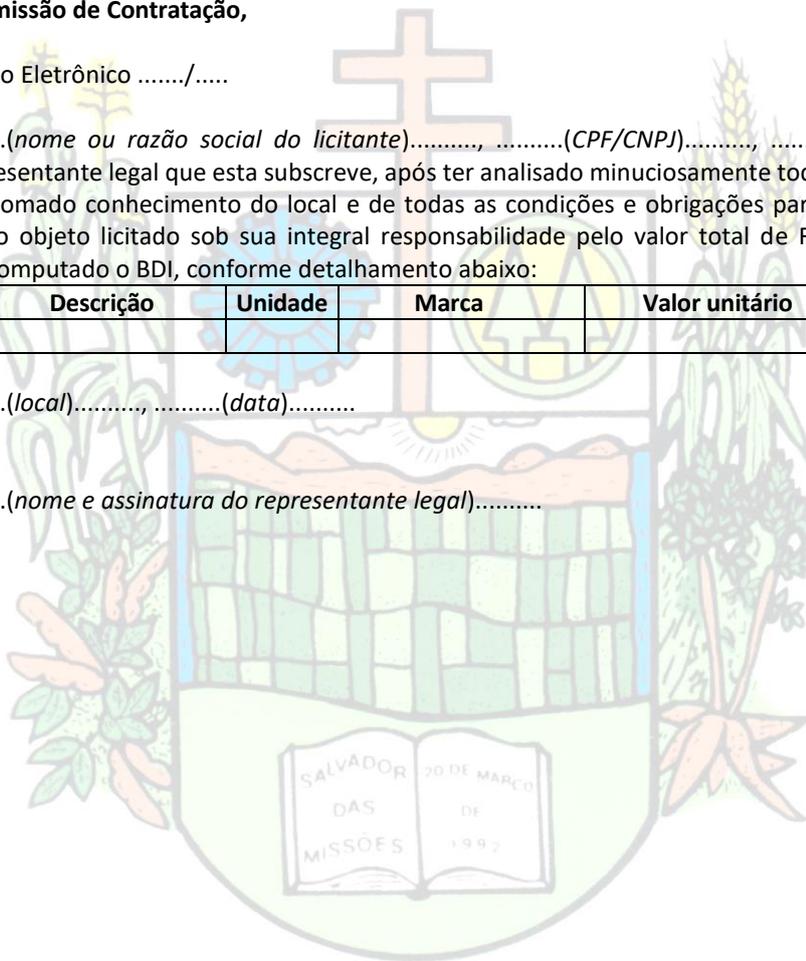
Pregão Eletrônico ...../.....

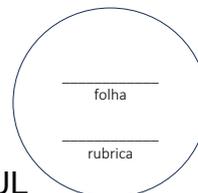
.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ ..... (.....valor por extenso.....), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1					

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO II.2**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

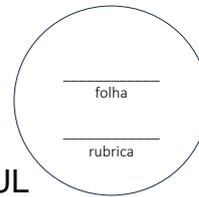
Pregão eletrônico ...../.....

.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. ...., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (c) este licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; (e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) o representante legal deste licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica representada e declarante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/ 2013, tais como: (a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; (c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) no tocante a licitações e contratos: (i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iv) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou (e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO II.3**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

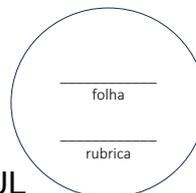
Pregão Eletrônico ...../.....

.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. .... /....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**ANEXO III**  
**MINUTAS (HABILITAÇÃO)**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO III.1**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

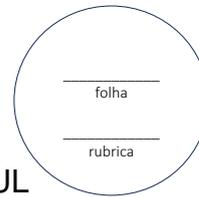
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Pregão Eletrônico ...../.....

.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. .... /....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que atendemos integralmente os requisitos de habilitação e, adicionalmente, que (i) estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (ii) não nos enquadrados em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e (iv) atenderemos, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizarmos empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO III**  
**MINUTAS (HABILITAÇÃO)**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO III.2**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE QUADRO**

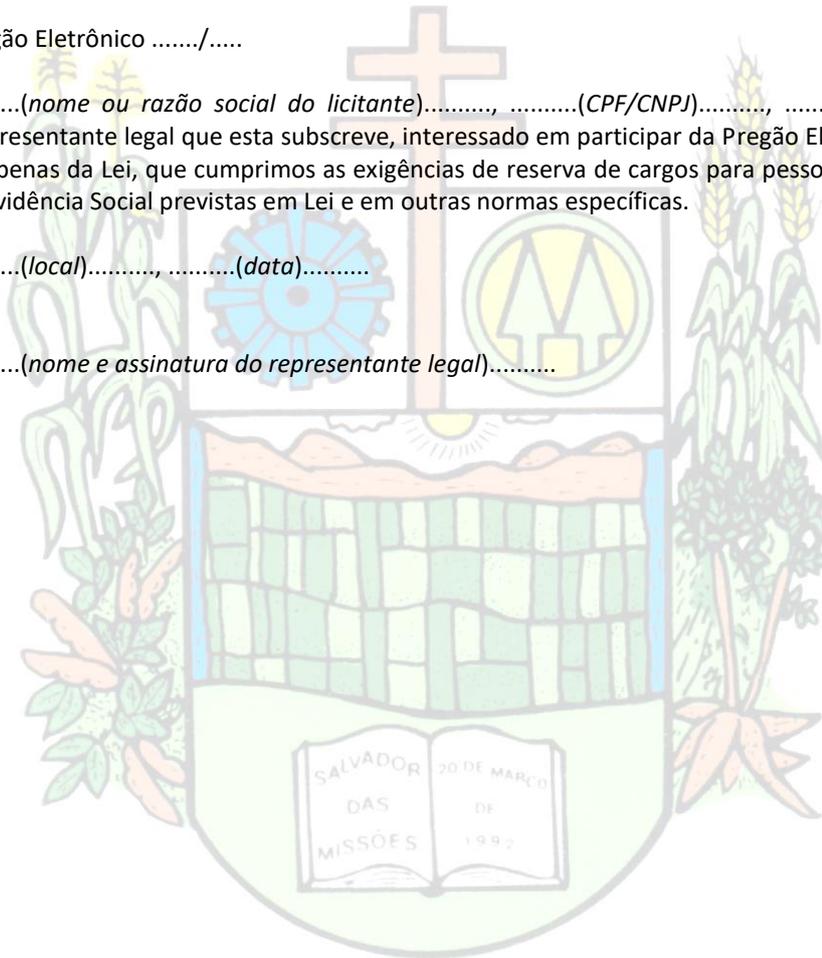
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE QUADRO**

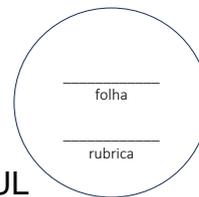
Pregão Eletrônico ...../.....

.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. .... /....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em Lei e em outras normas específicas.

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO III**  
**MINUTAS (HABILITAÇÃO)**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO III.3**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

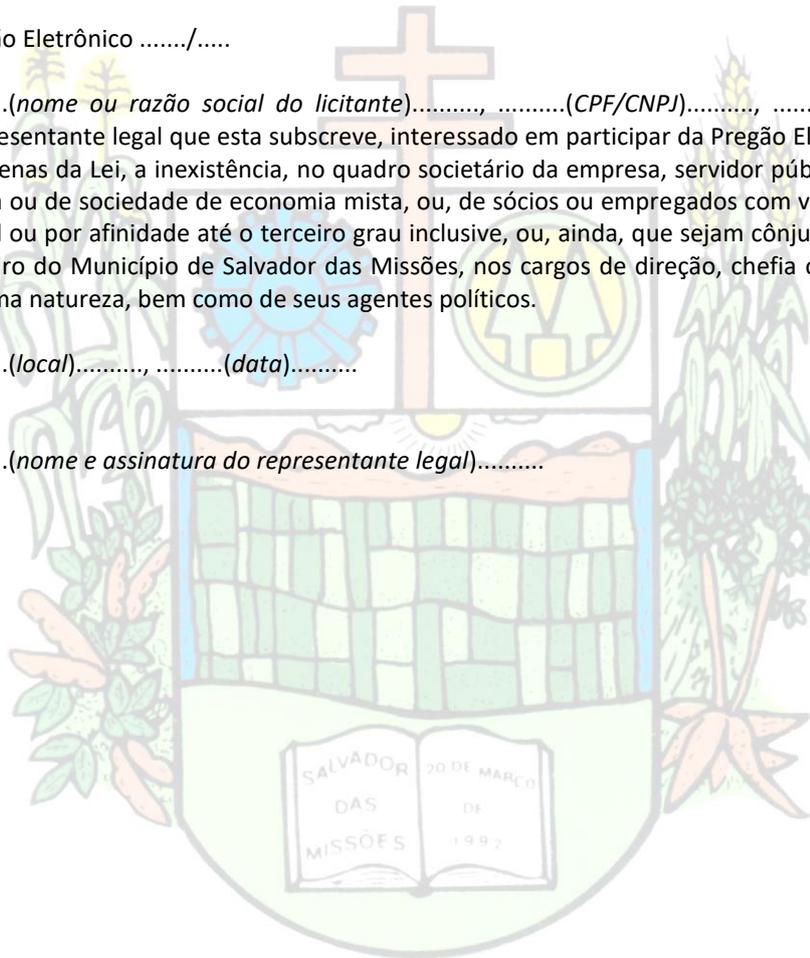
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

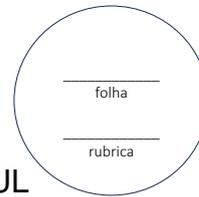
Pregão Eletrônico ...../.....

.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. .... /....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, a inexistência, no quadro societário da empresa, servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Salvador das Missões, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**ANEXO III**  
**MINUTAS (HABILITAÇÃO)**

*OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.*

**ANEXO III.4**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

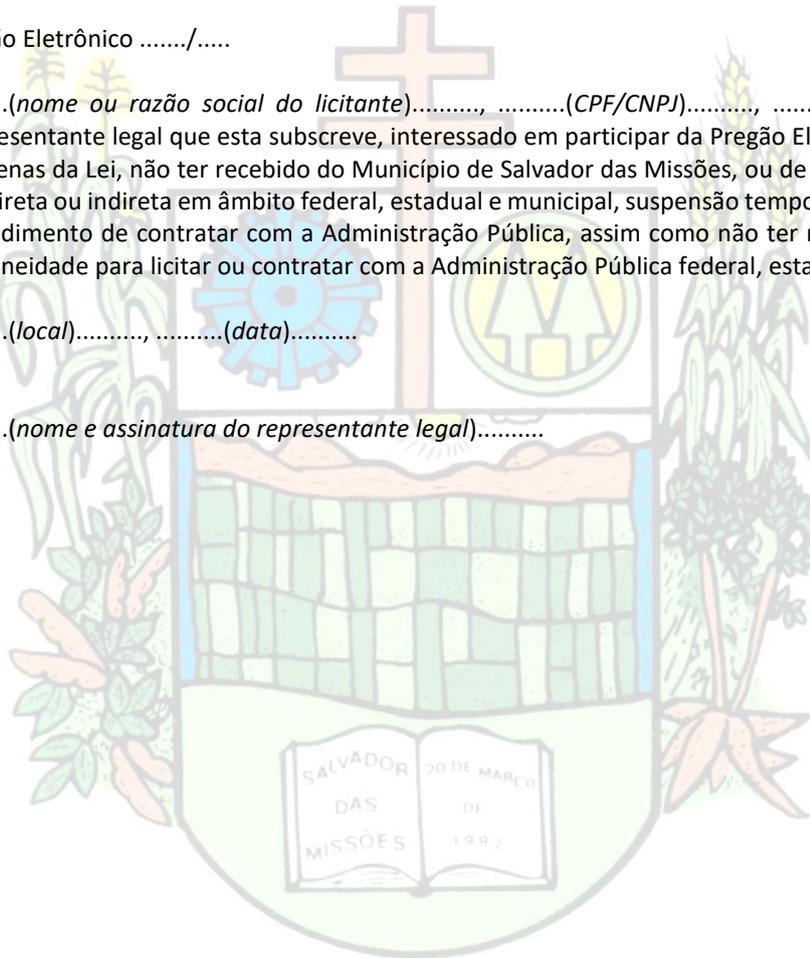
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

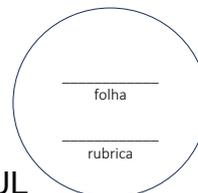
Pregão Eletrônico ...../.....

.....(nome ou razão social do licitante)....., .....(CPF/CNPJ)....., .....(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. .... /....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, não ter recebido do Município de Salvador das Missões, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido ou sido alvo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual e/ou municipal.

.....(local)....., .....(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, .....

Contratado: ....., doravante denominado(a) CONTRATADO.

Base legal: Lei federal 14.133/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico ...../.....

Rege-se o presente instrumento pelo edital de licitação que o originou e, no mais, pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

**Cláusula 1. Objeto e especificações.**

1.1 Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de ....., conforme as especificações contidas no termo de referência e demais documentos que integram o processo de licitação que deu origem a este contrato administrativo.

1.2 Este contrato será regido pelo edital de Pregão Eletrônico...../..... e seus anexos, pela Lei federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3 As especificações do objeto deste contrato constam do anexo I ao edital de licitação, fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou traslado.

**Cláusula 2. Valor do contrato.**

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), resultante da proposta vencedora da licitação e aceito pelo contratado como justo e suficiente à execução de seu objeto.

**Cláusula 3. Dotação orçamentária.**

3.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) será:

**1.008 – Reparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde;**

**1.023 – Reequipamento das Unidades de Atenção Primária a Saúde.**

**Cláusula 4. Dos prazos e condições para fornecimento e recebimento**

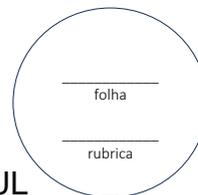
4.1 O(s) contratado(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) licitado(s) – itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município de Salvador das Missões. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser feita(s) na Secretaria Municipal Saúde do Município, situada na Avenida Independência, 826, Centro, Salvador das Missões, RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

4.2 O(s) contratado(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) licitado(s) – itens nº 08 e 09 – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município de Salvador das Missões, e a(s) entrega(s) deverá(ão) ser feita(s) na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Independência, 1131, Centro, Salvador das Missões, RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

4.3 O contrato terá vigência pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei federal 14.133/2021, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pelo contratado após emissão de termo provisório de entrega.

**Cláusula 05. Forma e condições de pagamento.**

5.1 Após a entrega do objeto, o contratado apresentará a Secretaria requisitante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores devidos, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

5.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela secretaria será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 5.3, a partir da data de sua reapresentação.

5.3 O Município de Salvador das Missões efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de trinta (30) dias corridos contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.4 Em hipótese alguma será admitida nota fiscal/fatura de outra pessoa que não seja o contratado.

**Cláusula 6. Do órgão gestor do contrato.**

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu titular, será responsável pela requisição do objeto, acompanhamento da entrega e fiscalização do mesmo, observando as exigências referidas no presente instrumento.

**Cláusula 7. Da qualidade dos bens, da prevenção, da reparação de danos e das condições de recebimento do objeto.**

7.1 As garantias relativas à qualidade dos bens, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

**Cláusula 8. Dos direitos e das obrigações.**

**8.1. Dos Direitos**

8.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

**8.2. Das Obrigações**

8.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3 da CONTRATADA:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

**Cláusula 9. Da rescisão.**

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula 10. Da responsabilidade perante terceiros.**

10.1 Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como será responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

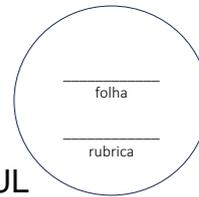
**Cláusula 11. Das penalidades e das multas.**

11.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula 12. Dos reajustes de preços.**

12.1 Não haverá reajuste dos preços cotados.

**Cláusula 13. Disposições finais.**

13.1 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do edital de licitação que deu origem a este contrato, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.2 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Cerro Largo (RS), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 Lido e achado conforme, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma as partes e testemunhas.

